



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1036, DE 4 DE JUNHO DE 1970

Abre crédito especial de
Cr\$-239,64.-

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-239,64 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) para liquidação do processo de nº 68/69 de "Ação Ordinária Anulatória de Lançamento de Imposto" que João Salto Filho move a Prefeitura Municipal - de Laranjal Paulista de acordo com a notificação expedida pelo Cartório 2º ofício datado de 6/05/1970.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

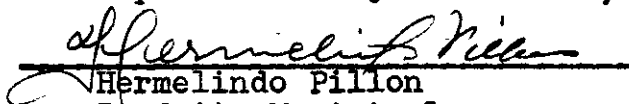
§ 8º -	SERVIÇOS URBANOS
	Distrito da Sede
	Matadouro
40 00	Despesas de Capital
41 10	Investimentos
41 10 96	Obras Públicas.
	Para reforma e ampliação do prédio
	do matadouro municipal.....Cr\$- 239,64

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

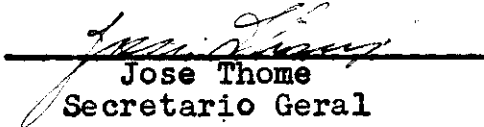
ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de junho de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Afixada por edital no lugar de costume da Prefeitura Municipal e publicada no jornal "A tarde".
Laranjal Paulista, 4/junho/1970

Registrada as fls.
do livro de registro de
Leis nº 8
Laranjal Pta., 4/06/1970


Jose Thome
Secretario Geral


Escriurario